



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 1003 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*“Autoriza o pagamento do piso salarial às categorias que menciona e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

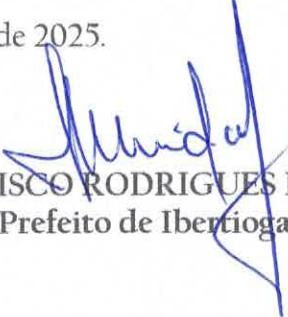
**Art. 1º** Para o Exercício de 2025, o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias é fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), na forma da Emenda Constitucional n.º 120 de 5 de maio de 2022.

**Art. 2º** Para o Exercício de 2025, fica estipulado o valor do vencimento básico de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, aos profissionais do magistério indicados no art. 2º, § 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, devendo ser pago, de forma proporcional ao valor/hora, aos servidores com carga horária inferior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais oportunamente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ibertioga, 27 de janeiro de 2025.

  
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito de Ibertioga

